



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF**

**Reunião Ordinária N.º 762**

**Decisão CEECMG:** n.º 01110/2022

**Referência:** Processo n.º 205348/2022

**Interessado:** WALDIR GOMES DE ARAUJO

**EMENTA:** REGISTRO DE PROFISSIONAL-RP

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia - CEECMG - Crea-DF, reunida em 07 de junho de 2022, apreciando o processo em epígrafe, relatado e fundamentado pela Conselheira Juliane Fortes, de interesse do(a) senhor(a) WALDIR GOMES DE ARAUJO, que trata de solicitação para Registro de Profissional - Art. 2º da Resolução 1.007 de 2003. Considerando que o registro de profissional é regulamentado pela Resolução 1007/2003 do Confea; O interessado apresentou a documentação exigida. O profissional concluiu o curso de ENGENHARIA CIVIL, na UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL, tendo colado grau em 01/04/2022; O requerente cumpriu uma carga horária de 3600 horas/aula durante o curso; A Instituição de Ensino foi consultada sobre a veracidade do DECLARAÇÃO através de e-mail n.º 940/2022 - STF/GAT em 26/04/2022 e respondeu em 26/04/2022, confirmando a veracidade; O curso não está cadastrado no SIC; A UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL tem sua sede na cidade de SÃO PAULO e seguindo a orientação do §1º do art. 13 da Resolução 1007, em 14/05/2022, o CREA-SP foi consultado sobre as atribuições que são concedidas aos egressos do curso em questão; O CREA SP respondeu a consulta informando que aos egressos do ENGENHARIA CIVIL da UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL são concedidas as atribuições segundo Atribuições do artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973 e as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/1933; Aos egressos desse curso será conferido o título de ENGENHEIRO(A) CIVIL, em acordo com o anexo da Resolução n.º 473 de 2002 do Confea; As taxas devidas foram pagas. **DECIDIU**, por unanimidade, pelo deferimento quanto ao registro provisório do profissional WALDIR GOMES DE ARAUJO, com a concessão do título de ENGENHEIRO CIVIL e atribuições de acordo com o Atribuições do artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução 218/1973 e as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal 23569/1933, de acordo com o CREA SP. O registro é provisório até que seja apresentado o diploma do curso de Engenharia Civil. Coordenou a Sessão o senhor conselheiro Gustavo de Faria Franco. Votaram favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s): Eduardo Luis Lafeta de Oliveira, Juliane Fortes, Brasil Américo Louly Campos, Ana Paula Nascimento Matias de Oliveira, Ronaldo Rodrigues Starling Tavares, Tereza Christina Coelho Cavalcanti, Lucia Helena de Sousa Gnone, Carlos Eugenio de Faria Franco, Militão André da Silva Bastos, Luiz Fernando Souto de Azambuja, Wallace Gomes de Araújo, Roberto Ulisses dos Santos, Gustavo de Faria Franco, Fábio Fernandes Oliveira, Guilherme Amâncio Louly Campos, Nathércia Christianne Barbosa Guimarães Ricci, Tibúrcio José Soares Martins, Nilson Martorella.

Cientifique-se e cumpra-se.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF**

Brasília-DF, 07 de Junho de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de Gustavo De Faria Franco.

Gustavo De Faria Franco  
Coordenador em Exercício

